



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 130201.01.01.022.0118**

Modalidades de Auditoria:  
**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:  
**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:  
**FUNPECE - Fundo de Modernização e  
Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado  
do Ceará**

Período de Exames:  
**Janeiro a dezembro de 2017**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditoras de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**  
**Auditor de Controle Interno**  
José Fernando Frota Cavalcante

## Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO**

## **N.º 130201.01.01.022.0118**

### **I – VISÃO GERAL**

#### **1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA**

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2017** do **Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará - FUNPECE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2017, de 29/12/2017, DOE de 11/01/2018, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 019/2018, no período de 22/01/2018 a 02/02/2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

#### **2. DA UNIDADE AUDITADA**

5. O **Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – FUNPECE**, vinculado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, que tem por objetivo complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Estado, voltados para a consecução de suas finalidades institucionais, foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 70, de 10/11/2008 (DOE de 13/11/2008), regulamentada pelo Decreto nº 29.992, de 09/12/2009 (DOE de 10/12/2009).

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

6. O perfil da execução orçamentária do **FUNPECE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2017** e os valores autorizados na LOA **2017**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício:	2017	Data de Atualização:	23/01/2018	R\$ mil
Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)	
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	9.282,21	8.812,26	94,94	
<b>Total:</b>	<b>9.282,21</b>	<b>8.812,26</b>	<b>94,94</b>	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/1/2018

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício: 2017 Data de Atualização: 23/01/2018 R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3 -OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395,68	247,56	62,57
4 -INVESTIMENTOS	564,33	329,03	58,31
1 -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.322,21	8.235,66	98,96
<b>Total:</b>	<b>9.282,21</b>	<b>8.812,26</b>	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/1/2018

### **Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos**

Unidade Auditada: FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 Exercício: 2017 R\$ mil

Fonte de Recursos	SubFonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	00-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	9.272,21	8.812,26	95,04
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>9.282,21</b>	<b>8.812,26</b>	<b>94,94</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 23/1/2018

## **1.2. Despesas de Exercícios Anteriores**

7. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2017**, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

## **1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência**

8. Não foram observadas transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **FUNPECE**, no exercício de 2017, dessa forma, não foram verificadas situações de inadimplência.

## **2. GESTÃO DE PESSOAS**

### **2.1. Acumulação de Cargos**

9. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, verificou-se que não há registro de lotação de servidores públicos no **FUNPECE**.

## **3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

10. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foi selecionado para análise o seguinte programa do **FUNPECE**:

- a. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

### **3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços**

11. Não foram identificadas aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **FUNPECE**, no exercício de **2017**, para o programa selecionado, dessa forma, não foram detectadas desconformidades.

### **3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

#### **3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93**

12. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **FUNPECE**, no exercício de **2017**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido observadas desconformidades.

#### **3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXV da Lei nº 8.666/93)**

13. Não foram identificadas aquisições do **FUNPECE** no exercício de **2017**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXV, da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, dessa forma, não foram detectadas desconformidades.

#### **3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)**

14. Não foram identificadas aquisições do **FUNPECE** no exercício de **2017**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, no programa selecionado, dessa forma, não foram detectadas desconformidades.

### III – CONCLUSÃO

15. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações que ensejassem adoção de providências pelo **FUNPECE**, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2017.

16. Assim, este relatório de auditoria deverá ser inserido no Sistema Ágora, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará pela gestão **do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado do Ceará - FUNPECE**, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças processuais que compõem a Prestação de Contas Anual de 2017.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Documento assinado digitalmente  
**José Fernando Frota Cavalcante**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000641-0

Revisado em 1º/3/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 21/05/2018 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 1617271-5